

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2013 de 11 de Novembro de 2013

Considerando que, pela Resolução n.º 20/2011, de 2 de março, a Região Autónoma dos Açores cedeu, a título definitivo, pela quantia de 22 265,00€, à empresa Ilha Branca, Comércio de Combustíveis e Produtos Químicos, Lda, a parcela de terreno com a área de 2 226,50 m<sup>2</sup>, para construir um posto de abastecimento de combustíveis, desanexada de um prédio rústico situado em Santo Amaro, Santa Cruz da Graciosa, a qual ficou inscrita na respetiva matriz predial sob o artigo 1.888-P e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa sob o número 4073/20110617;

Considerando que a empresa Ilha Branca, Comércio de Combustíveis e Produtos Químicos, Lda, por motivos financeiros, não procedeu à construção do referido posto de abastecimento;

Considerando, finalmente, que foi constituída para o efeito uma nova empresa, a Estrofemágica, Lda, no âmbito do Programa Empreende Jovem;

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea b) do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a empresa Ilha Branca, Comércio de Combustíveis e Produtos Químicos, Lda, a alienar à empresa Estrofemágica, Lda, o prédio com a área de 2 226,50 m<sup>2</sup>, desanexado de um prédio rústico situado em Santo Amaro, Santa Cruz da Graciosa, o qual ficou inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1 888 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa sob o número 4073/20110617, que lhe havia sido cedido pela Resolução n.º 20/2011, de 2 de março.

2- Revogar o ponto 2 da Resolução n.º 20/2011, de 2 de março.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 30 de outubro de 2013. -  
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.